



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Os Vereadores abaixo subscritos, com assento nesta Augusta Casa, nos termos do artigo 124, inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI N° 009/2024**, de autoria do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA N° 010/2024

Art. 1º O art. 90 do Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. A Taxa de Ocupação Turística será de R\$ 10,00 (dez reais) por hóspede, sendo reajustada anualmente com base na variação da UFM (Unidade Fiscal do Município) sendo discriminada no recibo ou nota fiscal emitida pelos substitutos tributários..

JUSTIFICATIVA

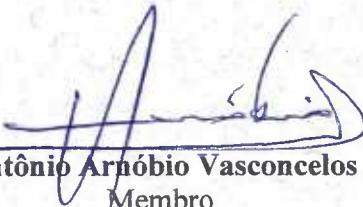
A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2024 tem por objetivo alterar a forma de cobrança da Taxa de Ocupação Turística, substituindo o percentual de 10% sobre o valor da diária por um valor fixo de R\$ 10,00 por hóspede. Essa alteração busca simplificar a arrecadação, garantir maior previsibilidade aos contribuintes e evitar disparidades causadas por variações no valor das diárias, promovendo justiça tributária e eficiência administrativa. São estas nobres pares as razões que fundamentam a presente proposição. Solicitamos desde já a compreensão para a sua aprovação.

Amontada - CE., 23 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Jorge Ribeiro Siebra
Relator


MSSF
Maria Sirlana Saldanha Freitas
Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
() Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 26/12/2024
Presidente